



Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 062/2020 – GP. PL 23/20

Ipatinga, 2 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “*Inclui ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir as ações “1064 - Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil” e “2211 - Desenvolvimento da Educação Especial” no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019, – que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.*”, visando à compatibilização entre as demais peças orçamentárias – PPA e LOA, cujos Projetos de Leis, também, estão sendo encaminhados à essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 13/04/2020
SECRETARIA GERAL
14:10

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

*As Comissões de:
Legislação e Finanças.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 23 /2020.

“Inclui ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam incluídas as ações “1064 - Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil” e “2211 - Desenvolvimento da Educação Especial” no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de abril de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação Financeira
Para FINS de Parecer
em: 14.1.20
Prazo para Parecer
Até: 30.1.20

ANEXO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019, com redação dada pela Lei n.º 4.019, de 12 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), COM VISTAS A MELHORIA DA QUALIDADE SOCIAL, COGNITIVA E DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO
1064 - Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil	21300.003	50	%

PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), COM VISTAS A MELHORIA DA QUALIDADE SOCIAL, COGNITIVA E DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO
2211 - Desenvolvimento da Educação Especial	21300.002	100	%